



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2.020.



*“Dispõe sobre a alteração da redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 2628 de 03 de abril de 2.018 e dá outras providências”.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ – SP,  
APROVA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterada a redação do Artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.628, de 03 de Abril de 2.018, que modificou o disposto no Artigo 3º, da Lei Municipal nº. 2.616, de 06 de Dezembro de 2.017, passando a ter a seguinte redação:

***Art. 3º** - O Executivo Municipal fica autorizado a repassar para a Instituição, pelo convênio entre as partes, a importância de até R\$ 428.648,64 (quatrocentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) anualmente, observada o sistema de referência e contra referência do Sistema Único de Saúde, dentro do bloco do Ministério da Saúde de Média e Alta Complexidade – MAC, ambulatorial, hospitalar, incentivo INTEGRASUS e demais repasses via portaria do Ministério da Saúde de custeio.*

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, SP, 03 de Dezembro de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ. 45.128.816/0001-33



GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020  
**TABAPUÃ**  
*Quem ama, cuida!*

## MENSAGEM

PROJETO DE LEI Nº 042/2020, DE 03/12/2020.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores.

**Considerando**, o artigo 196 da Constituição Federal que traz que a saúde é direito de todos e dever do Estado;

**Considerando**, o artigo 199 da Constituição Federal que permite a realização de convênio, preferencialmente com entidades filantrópicas, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde;

**Considerando**, a Portaria MS nº. 3.339, de 17 de Dezembro de 2019, que estabeleceu o recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, para a Associação Beneficente de Tabapuã – Hospital Maria do Valle Pereira, no valor total de R\$ 11.118,00 (onze mil cento e dezoito reais).

Tenho a honra de encaminhar à deliberação dos senhores Vereadores, o anexo Projeto de Lei que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº. 2616/2017, de 06 de Dezembro de 2017, já alterado anteriormente pela Lei Municipal nº. 2628/2018, de 03 de abril de 2018, com o acréscimo do valor acima informado, para que o município possa repassar à Instituição o valor que foi a ela destinado.

Assim sendo, contamos com a aprovação do presente projeto de lei.

Reiterando-lhe, Sr. Presidente, bem como aos seus nobres pares, os protestos de minha elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Tabapuã – SP, 03 de Dezembro de 2020.

  
**MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**  
Prefeita Municipal

